

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6.005/2017/6ª CONTROLADORIA/TCM**  
(Processo nº 630012012-00)  
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Walter José da Silva.  
O Conselheiro Aloisio Chaves do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Senhor Walter José da Silva, Prefeito de Rio Maria, responsável pelas Contas Anuais de Governo, do exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo , sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades elencadas no Relatório Técnico nº 285 /2016:  
1- Não houve a Consolidação das contas da Câmara Municipal no Balanço Geral da Prefeitura, descumprindo o que determina o art.56 da LRF;  
2- Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$15.474.819,80, correspondente a 57,02% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54,00% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.  
Belém(PA), 06 de abril de 2017.  
Conselheiro Aloísio Chaves  
Relator/6ª Controladoria/TCM

**Protocolo: 163792**  
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6.009/2017/6ª CONTROLADORIA/TCM**  
(Processo nº 630042012-00)  
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Edimilson Batista Alves.  
O Conselheiro Aloísio Chaves do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Senhor Edimilson Batista Alves, Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria, no exercício de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades elencadas no Relatório Técnico Inicial nº 288/2016:  
1- O saldo final dos bancos em 2012, apresenta diferença de R\$891,07, cujos extratos não foram enviados em sua totalidade, descumprindo o que determina o art. 1º, Anexo I, V da Resolução 10.329/2012/TCM-PA, conforme item 2.4.2;  
2- Lançamento da Conta Agente Ordenador de R\$35,77, proveniente da diferença no saldo anterior e final de bancos;  
3- Não foi enviado o Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do exercício financeiro de 2012, descumprindo o art. 4º, 9 da IN 001/2009/TCM/PA.  
Belém(PA), 06 de abril de 2017.  
Conselheiro Aloísio Chaves  
Relator/6ª Controladoria/TCM

**Protocolo: 163823**  
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7008/2017/7ª CONTROLADORIA/TCM**  
(Processo nº 980012013-00)  
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. Wady Cecílio Sobrinho.  
O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Wady Cecílio Sobrinho, Secretário Municipal de Administração do Município de Parauapebas, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 980012013-00, referente à responsabilidade solidária na prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.  
Belém, 17 de abril de 2017.  
Conselheiro José Carlos Araújo – Relator/7ª Controladoria/TCM.

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7011/2017/7ª CONTROLADORIA/TCM**  
(Processo nº 980012013-00)  
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. Dário Furtado Veloso.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Dário Furtado Veloso, Secretário Municipal de Obras do Município de Parauapebas, no exercício financeiro de 2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 980012013-00, referente à responsabilidade solidária na prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.  
Belém, 17 de abril de 2017.  
Conselheiro José Carlos Araújo – Relator/7ª Controladoria/TCM.

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7013/2017/7ª CONTROLADORIA/TCM**  
(Processo nº 980012013-00)  
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. Raimundo Augusto dos Santos Neto.  
O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Raimundo Augusto dos Santos Neto, Secretário Municipal de Urbanismo do Município de Parauapebas, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 980012013-00, referente à responsabilidade solidária na prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.  
Belém, 17 de abril de 2017.  
Conselheiro José Carlos Araújo – Relator/7ª Controladoria/TCM.

**Protocolo: 166786**  
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6.007/2017/6ª CONTROLADORIA/TCM**  
(Processo nº 632042012-00)  
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Coraci da Cruz Silva.  
O Conselheiro Aloísio Chaves do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Senhor Coraci da Cruz Silva, Ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA de Rio Maria, no exercício de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades elencadas no Relatório Técnico Inicial nº 287/2016:  
1- O saldo final dos bancos em 2012, apresenta diferença de R\$331,43, cujos extratos não foram enviados em sua totalidade, descumprindo o que determina o art. 1º, Anexo I, V da Resolução 10.329/2012/TCM-PA, conforme item 4.2;  
2- Não foi enviado o Parecer do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente do 3º quadrimestre de 2012, descumprindo o art.4º, item 9 da IN. 01/2009/TCM/PA;  
Belém(PA), 06 de abril de 2017.  
Conselheiro Aloísio Chaves  
Relator/6ª Controladoria/TCM

**Protocolo: 163803**  
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6.006/2017/6ª CONTROLADORIA/TCM**  
(Processo nº 630012012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Walter José da Silva.  
O Conselheiro Aloísio Chaves do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Senhor Walter José da Silva, Prefeito, responsável pela Prestação de Contas de Gestão de Rio Maria, no ano de 2012, para que no

prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades elencadas no Relatório Técnico Inicial nº 286/2016:  
1- Não foram encaminhados os Decretos Autorizativos de Créditos Adicionais, descumprindo o que determina o art. 30, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar 25/94.  
2- O saldo final dos bancos em 2012, apresenta diferença de R\$23.347,36, cujos extratos não foram enviados em sua totalidade, descumprindo o que determina o art. 1º, Anexo I, V da Resolução 10.329/2012/TCM-PA, conforme item 2.2.5.2;  
3- Lançamento da Conta receita a comprovar no valor de R\$4.019,20, proveniente das diferenças do saldo anterior e final de bancos.  
Belém(PA), 06 de abril de 2017.  
Conselheiro Aloísio Chaves  
Relator/6ª Controladoria/TCM

**Protocolo: 163799**  
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6.010/2017/6ª CONTROLADORIA/TCM**  
(Processo nº 630052012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor José Wanderley Barbosa Milhomem.  
O Conselheiro Aloísio Chaves do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Senhor José Wanderley Barbosa Milhomem, Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB de Rio Maria, no exercício de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades elencadas no Relatório Técnico Inicial nº 289/2016:  
1- O saldo final dos bancos em 2012 do FME, apresenta diferença de R\$ 95,92 , cujos extratos não foram enviados em sua totalidade, descumprindo o que determina o art. 1º, Anexo I, V da Resolução 10.329/2012/TCM-PA, conforme item 2.4.2;  
2- Lançamento da Conta Agente Ordenador do FME de R\$17,08 , proveniente da diferença no saldo anterior e saldo final de bancos;  
3- Não foi enviado o Parecer do Conselho Municipal do FUNDEB sobre as contas do exercício financeiro de 2012, descumprindo o art. 4º, 9 da IN 001/2009/TCM/PA.  
2012, descumprindo o art. 4º, 9 da IN 001/2009/TCM/PA.  
Belém(PA), 06 de abril de 2017.  
Conselheiro Aloísio Chaves  
Relator/6ª Controladoria/TCM

**Protocolo: 163832**

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Às 11:42 horas do dia 12 de abril de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FELIPE ROSA CRUZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 201771925, Pregão nº 00009/2017.**  
OBJETO: Aquisição de um CARRINHO PARA TRANSPORTAR DOCUMENTOS, para suprir a demanda do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, conforme especificações constantes deste Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.  
EMPRESA ADJUDICATÁRIA:  
- Empresa: S.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 18.843.032/0001-14, pelo melhor lance de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

**Protocolo: 166962**